



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2017

Ano 1

Dispensa



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para Locação de um imóvel casa não residencial, situado na Rua do Acampamento 84-Moenda, Destinado à Secretaria Municipal de Administração, para fins de instalação e funcionamento dos Correios no Povoado de Moenda no município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Presidente Tancredo Neves, 18 de janeiro de 2017.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2017

Ano 1

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa/sociedade **JOÃO LOPES DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, regularmente inscrita sob o CNPJ Nº 23.952.266/0001-30, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) acrescido de R\$ 13,00 (treze reais) para cada R\$ 100,00 (cem reais) recuperados em favor do Município, na forma do art.13, III e V e 25, II da Lei nº 8.666/93, pelo período de 60 meses, com fulcro nas disposições do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, por tratar-se de serviço que demanda tempo correspondente ao mandato do gestor, visando evitar acréscimo ou adicionais sobre o valor de cada contratação, por exercício.

Presidente Tancredo Neves - BA, 18 de janeiro de 2017.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Unidade Política do Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com sede à Wellington Nunes dos Santos, 27- Centro, Presidente Tancredo Neves/BA.

CONTRATADO: JOÃO LOPES DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples, inscrita no CNPJ sob o nº 23.952.266/0001-30, neste ato representada pelo seu sócio administrador, JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 6.793, portador do CPF n.º 476.505.405-53, sediada à Rua Marechal Bittencourt, 397A, Centro, Alagoinhas-BA.

OBJETO: Serviço de assessoria jurídica na área de direito público municipal, para desenvolvimento de todos os atos necessários, administrativos e judiciais, em qualquer instância, para a recuperação dos valores relativos ao FUNDEF / FUNDEB que deixaram de ser repassados ao município contratante, em razão de base de cálculo equivocada praticada pela União Federal, que depreciou o valor mínimo anual por aluno.

FUDAMENTO LEGAL – art. 13, III e V c/c o art. 25,II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Unidade: 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 00

Elemento da Despesa: 33.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Projeto / Atividades: 2005 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) acrescido de R\$ 13,00 (treze reais) para cada R\$ 100,00 (cem reais) recuperados em favor do Município.

VIGÊNCIA: 48 meses.